



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 1.867/2018



Institui o Dia Estadual de Controle Interno e dá outras providências. **Exara-se parecer pela CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE da matéria.**

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR(A): Dep. CAMILA TOSCANO

PARECER Nº 1874 /2018

I - RELATÓRIO

Recebo para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 1.867/2018**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Paraíba, o qual "Institui o Dia Estadual de Controle Interno e dá outras providências."

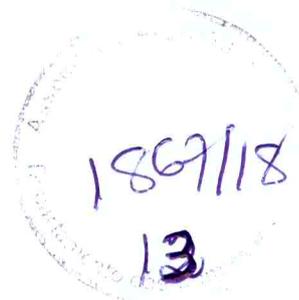
Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

Breve relatório.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



II - VOTO DO RELATOR

O projeto em tela, de autoria do Governo do Estado da Paraíba visa instituir o Dia Estadual de Controle Interno, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de dezembro, em referência à data de criação do Departamento de Controle Interno, que em dezembro próximo completa 42 anos.

Cumprе destacar que o projeto em apreço destina-se a fortalecer o Controle Interno dentro da estrutura estatal com a prerrogativa de realizar eventos e palestras destinados à divulgação sobre conceitos, práticas, acesso e informações das ações específicas da Controladoria Geral do Estado da Paraíba, no âmbito do Poder Público estadual, como forma de permitir maior transparência das atividades desenvolvidas e favorecer seu reconhecimento perante a sociedade.

Importa salientar que o Controle Interno é uma atividade dinâmica e essencial, que está presente em toda organização, primando pelos valores de ética, comprometimento, transparência, imparcialidade e responsabilidade.

É oportuno ressaltar que o artigo 74, incisos I a IV, da Constituição Federal, e os artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964, indicam que o "controle interno corresponde à função de controle da administração pública exercida sobre o Poder Executivo".

Enfatizamos que as atividades de Controle no Estado da Paraíba foram inicialmente exercidas através da Secretaria de Finanças - SEFIN por meio da Divisão de Auditoria da Contadoria Geral do Estado, transformada posteriormente em Departamento de Controle Interno, no âmbito da SEFIN, instituída pela Lei nº 3.873, de 20 de dezembro de 1976.

As atividades de Controle continuaram existindo e se desenvolvendo através da Secretaria de Controle da Despesa Pública- SCDP, hoje Controladoria Geral do Estado da Paraíba - CGE/PB, integrando a sua estrutura a Auditoria, a Contadoria Geral e a Coordenadoria do Crédito Público Estadual, entre outras gerências e chefias.



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

1867/18
19

Nesse sentido e dentro das diretrizes e dos pilares de gestão da política governamental, a CGE/PB ampliou ainda mais suas competências, consolidando-se no processo de evolução do planejamento estratégico que vem sendo aplicado por cada setor.

Ante o exposto, não identificando nenhum impedimento de cunho constitucional que venha a criar obstáculo à normal tramitação do projeto legislativo, voto pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.867/2018**, na sua forma original.

É o voto.

João Pessoa, 30 de maio de 2018.

DEP. _____

Relator(a)



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



III - PARECER DA COMISSÃO

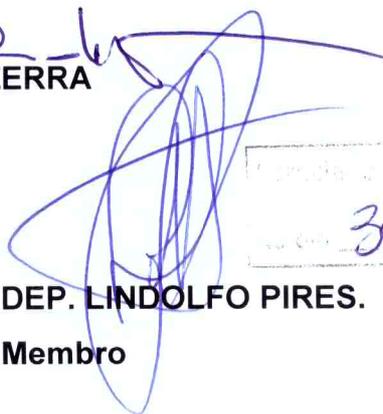
A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Senhor Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e JURIDICIDADE** do **Projeto de Lei nº 1.867/2018**, na sua forma original.

É o parecer.

Sala das Comissões, 30 de maio de 2018.


DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente


DEP. CAMILA TOSCANO.
Membro


DEP. LINDOLFO PIRES.
Membro


DEP. JOÃO GONÇALVES
Membro

DEP. TROCOLLI JUNIOR.
Membro

DEP. HERVÁZIO BEZERRA
Membro


DEP. DANIELLA RIBEIRO
Membro

